



tá na pauta condominial



REVISTA



INSPEÇÃO PREDIAL O QUE É? POR QUE FAZER?

**É MATÉRIA DE
REGIMENTO**

GRUPO DE WHATSAPP
EM CONDOMÍNIOS

COM A PALAVRA

SÍNDICO
PROFISSIONAL

OUTROS ASSUNTOS

QUAIS AS VANTAGENS
DA IMPLANTAÇÃO DE
UM MINIMERCADO

Negociação online é com a **BB Cobrança**

*Conheça as vantagens da ODR
(Online Dispute Resolution)*



Privacidade e
confidencialidade



Resolução imediata



Maior acessibilidade
e resolução online



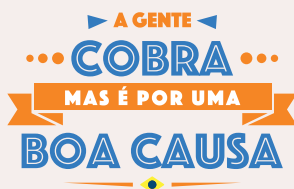
Equipe especializada para
facilitação da negociação



Redução de custos



Condições especiais de
descontos e parcelamentos



 **85 9 8685 9620**

 **85 3268 1601**

 **Av. Des. Moreira, 1701
2º andar - Aldeota**

É MATÉRIA DE REGIMENTO

Grupo de whatsapp em condomínios

Joana Brasil

Conselho Fiscal em condomínio

Evanildo Bernardino

CAPA

Inspeção predial

Yasmin Oliveira

COM A PALAVRA

A importância da inspeção predial na prevenção de incêndios

José Soares Teixeira Fiho

Síndico profissional

Marcelo Gadelha

OUTROS ASSUNTOS

Quais as vantagens da implantação de um minimercado no condomínio

Raquel Colares

SESSÃO PIPOCA

Pega a dica

Quiz

4

6

8

12

13

15

16

17

CARTA AO LEITOR

O que não te desafia, não te transforma.

É com grande orgulho que lançamos a primeira edição de: Tá na Pauta Condominial, uma revista genuinamente cearense, voltada para o segmento condominial do estado, com o objetivo de trazer informação, desenvolvimento e inovação.

As rotinas do dia a dia de um Condomínio se farão presentes na pasta "É matéria de Regimento"; na sessão "Com a palavra" teremos sempre a participação de um profissional experiente expondo sua opinião e dando orientações nos mais diversos assuntos de interesse da coletividade.

A "Matéria de capa", sem dúvida a principal da edição, traz em destaque assuntos de extrema importância e que vão muito além do trivial. Na pasta "Outros assuntos", abordaremos temas não menos importantes, relacionados a inovações e utilidades.

Por fim, fechando com o entretenimento, a revista traz um quiz super bacana, onde você, leitor, pode testar seus conhecimentos e encerrar então a leitura com a dica imperdível da sessão pipoca.

Espero que gostem.

Joana Brasil

Revista Tá na Pauta Condominial

Periodicidade: Semestral

Distribuição Gratuita

Direção Geral

Joana Brasil

Textos

Equipe BBADV - Assessoria Jurídica

Diagramação

David Silva

Imagens

Freepik

**PARA ANUNCIAR**

Whatsapp: 85 9 8685 9620

Instagram

@tanapautacondominal

GRUPO DE WHATSAPP EM CONDOMÍNIOS

Comentários ofensivos em grupo de Whatsapp caracterizam dano moral

Por Joana Brasil

OAB/CE 14.892



O WhatsApp foi fundado em 2009 nos Estados Unidos e trata-se de um aplicativo de comunicação instantânea. A velocidade e a praticidade de permitir a troca de mensagens de textos pela internet e sem tarifas fez com que ele rapidamente se popularizasse, tornando-se um dos aplicativos mais baixados no Brasil e no mundo.

No universo condominial, então, o uso de forma massiva do aplicativo não poderia ter sido diferente. Muitos condomínios optaram por utilizar o grupo de WhatsApp como o seu principal canal de comunicação. Mas, calma, antes de tomar essa medida, é importante atentar-se para alguns cuidados importantes. De início, ressalto que a criação do grupo deve ser aprovada em assembleia geral. Afinal, os dados pessoais dos participantes, tais como: número do celular e fotografia de perfil, ficarão expostos a quem dele participar.

Outro cuidado importante é divulgar as regras de

forma clara, exigindo sempre o seu cumprimento. O administrador do grupo (geralmente o síndico) não pode ficar inerte em casos graves. Assim, se, porventura, ocorrerem ofensas, o administrador tem como dever aplicar uma advertência agindo rigidamente e até optar por remover o autor do grupo, como forma rápida de cessar os ataques ali proferidos.

A Constituição Federal estabelece o direito fundamental à livre manifestação do pensamento, por outro lado, consagra também a inviolabilidade da honra e da imagem, assegurando o direito à indenização pelos danos causados na hipótese de violação.

O artigo 186 do Código Civil, por sua vez, preceitua que comete ato ilícito aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, viola direito e causa dano a outrem, ainda que exclusivamente moral.

Decisões recentes dos Tribunais se consolidam na tendência de responsabilizar os administradores, entendendo que se houver alguma conduta ilícita no grupo, além do autor do fato, este igualmente responde, posto que cabe a ele a função de cessar o ocorrido.

Para que fique ainda mais claro, atenção para comentários com conteúdos discriminatórios, ou de racismo, pornografia, calúnias, injúrias ou difamações. Atenção também quanto a ameaças ou cir-

culação de fotografias que violem a intimidade de pessoas.

Caso alguém se sinta ofendido ou não goste do conteúdo de uma mensagem, vale o administrador cobrar uma retratação, antes mesmo que daí gere uma ação judicial.

Os integrantes do grupo devem ser avisados também que o silêncio pode resultar em cumplicidade.

DICAS BREVES E IMPORTANTES PARA O USO DE GRUPO DE WHATSAPP EM CONDOMÍNIOS

- O assunto do grupo deve ser exclusivamente tratar de questões pertinentes ao condomínio. **(Porém cuidado! Nem tudo que é pertinente ao condomínio, deve ser postado)**
- Manter a discrição, não expor nomes e imagens de terceiros;
- Não poste também sobre: política, religião, futebol ou qualquer outro assunto que saia do propósito do grupo;
- O problema é urgente? Escreva ou ligue diretamente para o síndico. E lembre-se de utilizar os canais oficiais de comunicação existentes em seu condomínio.



**ANUNCIE
AQUI!**

Anuncie sua **marca, produto ou serviço** na revista condominial de **maior alcance no Ceará!**

CONSELHO FISCAL EM CONDOMÍNIO

Desvendando suas características e atribuições

Por Evanildo Bernardino

OAB/CE: 41.621



O universo dos condomínios edilícios no Brasil é regido por uma série de normas, sendo o Código Civil um guia fundamental. Em especial, focaremos no papel do Conselho Fiscal, uma entidade muitas vezes subestimada, mas de relevância ímpar na gestão condominial.

De início frisamos que o ordenamento jurídico atual somente prevê a figura obrigatória de um síndico. Na lei anterior, havia também a obrigatoriedade de um Conselho Consultivo e a sugestão de Subsíndicos.

No entanto a legislação vigente deixa a cargo da Convenção estabelecer a forma de administração mais adequada para cada condomínio.

Para que fique ainda mais claro, eleger um Conselho Fiscal é matéria facultativa, não obrigatória. Senão vejamos:

*Art. 1356. Código Civil. **Poderá** haver no Condomínio um Conselho Fiscal, composto de três membros, eleitos pela assembleia, por prazo não superior a dois anos, ao qual compete dar parecer sobre as contas do síndico.*

Qualquer condômino adimplente, salvo exceções próprias de cada Convenção, pode ser membro do Conselho, eleito em assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Dúvida frequente entre os moradores é saber se o inquilino, pode ser eleito para compor o Conselho? A resposta é **sim**, desde que o inquilino tenha participado legalmente da assembleia (apresentando procuração que atenda aos requisitos de validade) e se não há proibição na convenção, não há o que se questionar sobre o tema.

O Conselho Fiscal tem como atribuição primordial



analisar e fiscalizar as contas do Condomínio, se manifestando através de parecer, que recomenda ou não a aprovação. ***Frise-se que os conselheiros apenas recomendam ou não a aprovação, eles não tem o poder de aprovar ou reprovar as contas, essa decisão é exclusiva da assembleia.***

Na hipótese de reprovação das contas, sugere-se a contratação de uma auditoria externa e/ou a concessão de um prazo para que o síndico se manifeste e retifique as ressalvas apontadas.

São algumas atribuições do Conselho Fiscal:

- Acompanhar contas e orçamentos;
- Garantir que os recursos arrecadados estão sendo aplicados de maneira correta;
- Ajudar na elaboração da previsão orçamentária;

- Emitir relatório mensal apontando ressalvas, se houver, e ao final do exercício emitir relatório recomendando ou não a aprovação das contas.

Recomenda-se ainda que os candidatos a esta posição precisam apresentar alguma competência ou familiaridade com a análise de transações e balanços financeiros, não bastando a boa vontade para a colaboração.

O Conselho Fiscal deve ainda em seu exercício prezar pela a cultura da honestidade e da transparência, aperfeiçoando com sua colaboração a qualidade na gestão administrativa do Condomínio e, em suma, surge como uma peça-chave na engrenagem condominial, promovendo uma gestão mais transparente e eficiente, fundamentada na responsabilidade compartilhada de seus membros.

INSPEÇÃO PREDIAL

O que é? Por que fazer?

Por Yasmin Oliveira

OAB/CE 38.213



Inicialmente, precisamos entender o que é a Inspeção Predial: a inspeção predial é o instrumento de avaliação que objetiva descobrir se a edificação está funcionando corretamente e pontuar quaisquer necessidades de correção ou manutenção, buscando evitar ou solucionar problemas de ordem estruturais, buscando a redução da quantidade de acidentes no prédio.

Da mesma forma que maquinário, a estrutura predial deve passar por manutenções regulares, nos termos do Manual de Manutenção entregue pela Construtora quando da conclusão do empreendimento e aceito pela administração do Condomínio à época, tal manutenção previne que possam ocorrer as falhas que comprometam a segurança e integridade da edificação, ademais, tal tipo de

manutenção corretiva e preventiva apontada na Inspeção Predial é o que vai garantir uma maior vida útil dos componentes estruturais.

Em cada região, a inspeção predial é regulada por uma Lei. Em Fortaleza, trata-se da Lei 9.913/2012 que tornou obrigatória a vistoria técnica e preventiva de edifícios, incluindo os residenciais com três ou mais andares. O Laudo de Vistoria será obrigatoriamente necessário para que o Condomínio receba a Certidão de Inspeção Predial, e será determinada com a seguinte periodicidade:

I – anualmente, para edificações com mais de 50 (cinquenta) anos;

II – a cada 2 (dois) anos, para edificações

entre 31 (trinta e um) e 50 (cinquenta) anos;

III – a cada 3 (três) anos, para edificações entre 21 (vinte e um) e 30 (trinta) anos e, independentemente da idade, para edificações comerciais, industriais, privadas não residenciais, clubes de entretenimento e para edificações públicas;

IV – a cada 5 (cinco) anos, para edificações com até 20 (vinte) anos.

O que deve ser observado na elaboração do laudo, obedecendo todas as normas técnicas da ABNT pertinentes e devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) são os seguintes itens:

I – a descrição detalhada do estado geral da edificação (estrutura, instalações e equi-

pamentos);

II – as características das anomalias porventura encontradas e suas causas;

III – as especificações dos pontos sujeitos à manutenção preventiva ou corretiva, bem como a periodicidade das mesmas;

IV – as medidas saneadoras a serem utilizadas;

V – os prazos máximos para a conclusão das medidas saneadoras propostas.

Torna-se, então, ato intrínseco às responsabilidades do Síndico o de atender às determinações legais, inclusive no que diz respeito à obtenção da Certidão de Inspeção Predial. Assim, além de ser responsável pelo cumprimento das leis, a função do síndico também é de resguardar a segurança, a salubridade e o sossego no condomínio, agindo de



SOARES
ENGENHARIA

- ✓ INSPEÇÃO PREDIAL
- ✓ LAUDOS E PERÍCIAS
- ✓ RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL
- ✓ REFORMAS E CONSTRUÇÕES
- ✓ CURSOS E TREINAMENTOS



☎ 85 9 9721 1039

📷 soares_engenharia

forma preventiva sempre que possível.

Por sua vez, o certificado de inspeção predial é o documento que trará formalidade a realização da vistoria e da análise técnica do edifício, devidamente elaborada por profissional habilitado e registrado através de laudo de vistoria técnica (LVT). Existe, ainda, uma série de documentos que devem ser apresentados para, então, fique atento na reunião desses documentos.

No caso de Fortaleza, são esses:

a) CNPJ, em caso de Pessoa Jurídica, como ocorre em Condomínios;

b) Documento comprobatório da idade do imóvel, podendo ser: habite-se, alvará de construção, matrícula do imóvel com averbação da edificação; IPTU com averbação da área construída; Laudo técnico com a idade da edificação;

c) Laudos de Vistorias Técnicas Conclusivos, conforme ABNT correspondente;

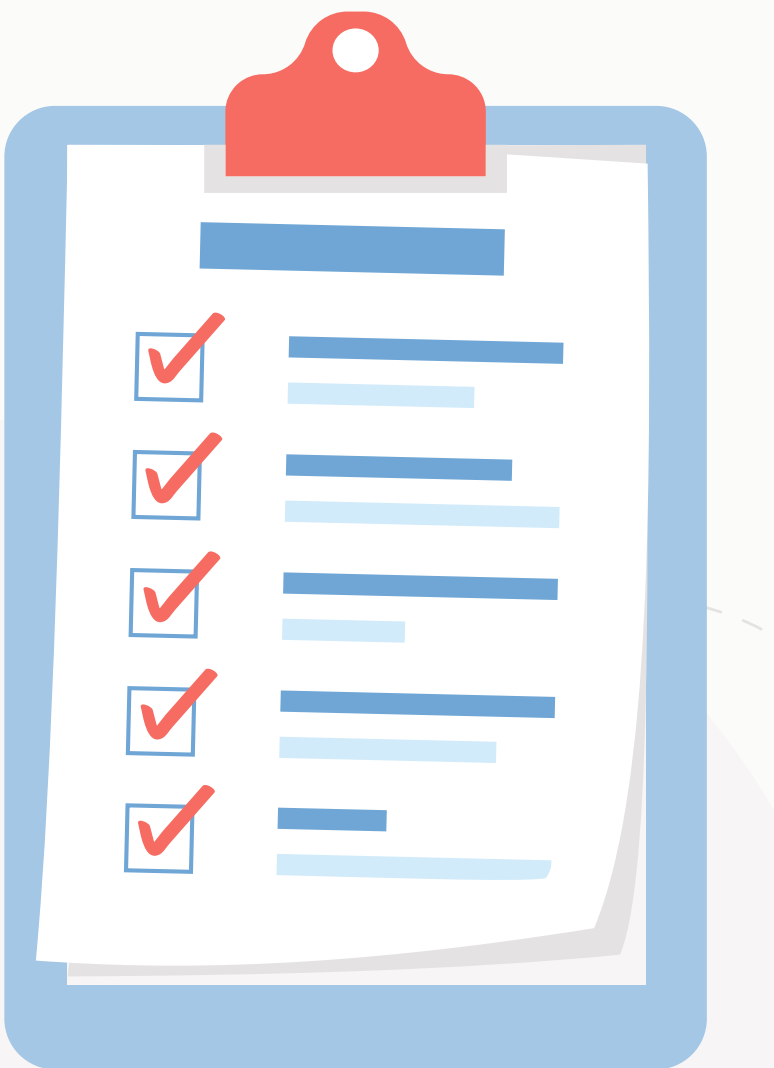
d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de todos os profissionais responsáveis pelos Laudos de Vistorias Técnicas Conclusivas;

e) Se o empreendimento estiver enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, Lei nº 16.361/2017 ou legislação vigente, apresentar Certificado de Conformidade emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;



f) Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando que a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança (disponibilizada durante o fluxo do serviço);

g) Se os Laudos Técnicos indicarem a necessidade de obras de reforma ou reparos: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



do profissional responsável pela execução das obras;

h) Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando a conclusão das obras, e que com estas a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança (disponibilizada durante o fluxo do serviço);

i) Se os Laudos Técnicos indicarem a necessidade de obras de reforma ou reparos: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pela execução das obras; Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando a conclusão das obras, e que com estas a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança (disponibilizada durante o fluxo do serviço).

Caso seja omissa na realização do laudo e, por consequência, da certidão de inspeção predial, dentro do prazo estabelecido por Lei e a não realização das obras e serviços para recuperação dos imóveis, no prazo estabelecido no Laudo de Vistoria Técnica, serão consideradas infrações administrativas, podendo o Município, através do órgão competente, lavrar auto de infração para aplicação de sanções administrativas, sendo possível, então, que o condomínio poderá ser multado.

Por oportuno ressaltamos que os profissionais a serem contratados devem passar por uma análise criteriosa, buscando inconsistência nas informações prestadas, processos que porventura possam existir e análise de cláusulas contratuais buscando garantir a equidade de obrigações entre contratante e contratados, fazendo-se, por consequência, de grande importância a parceria com uma Assessoria Jurídica para resguardar o representante do Condomínio na escolha de seus profissionais.



A IMPORTÂNCIA DA INSPEÇÃO PREDIAL NA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Por José Soares Teixeira Filho

*Engenheiro de prevenção e combate a incêndios
js-engenharia@hotmail.com*

A Inspeção Predial desempenha um papel crucial na prevenção de incêndios, sendo uma ferramenta essencial para garantir a segurança e a integridade das edificações. Seu papel proativo na identificação e correção de potenciais riscos contribui significativamente para a redução da incidência de incêndios em ambientes urbanos.

Através da avaliação sistemática de instalações elétricas, sistemas de combate a incêndio, estruturas e demais componentes das edificações, a Inspeção Predial visa identificar eventuais falhas, desgastes ou irregularidades que possam representar perigos relacionados a incêndios. Detectar esses problemas de forma antecipada permite a implementação de medidas corretivas, minimizando o risco de propagação do fogo e garantindo a pronta evacuação em caso de necessidade.

Além disso, a Inspeção Predial contribui para o cumprimento das normas de segurança contra

incêndios estabelecidas por órgãos reguladores, assegurando que as edificações estejam em conformidade com os requisitos técnicos e legais. Isso não apenas protege a vida das pessoas que frequentam ou residem nos imóveis, mas também preserva o patrimônio e evita impactos ambientais decorrentes de incêndios descontrolados.

A conscientização sobre a importância da Inspeção Predial para a prevenção de incêndios é fundamental, uma vez que a negligência nesse aspecto pode resultar em consequências desastrosas. Investir na segurança predial não apenas protege vidas, mas também contribui para a sustentabilidade urbana, garantindo ambientes mais seguros e resilientes contra eventos adversos. Em suma, a Inspeção Predial emerge como uma peça-chave na promoção de ambientes urbanos mais seguros e na mitigação dos riscos associados aos incêndios.

Inspeção predial salva vidas!

SÍNDICO PROFISSIONAL



Garantindo a eficiência e harmonia condominial

Por Marcelo Gadelha

Síndico Profissional

marcelogadelha.sindico@gmail.com

A gestão de um condomínio é uma tarefa desafiadora que envolve uma série de responsabilidades e demandas constantes. Para garantir que um condomínio funcione de maneira eficaz, muitas vezes é fundamental contar com um síndico profissional. Em Fortaleza, como em muitas outras cidades, a figura do síndico profissional tem ganhado cada vez mais destaque, e por boas razões.

O síndico profissional é um profissional capacitado e experiente em gerenciar condomínios de forma eficiente e transparente. Ele desempenha um papel crucial na manutenção da harmonia, segurança e valorização do patrimônio dos condôminos.

A importância de contratar um síndico profissional se traduz em diversos benefícios para o condo-

mínio. Um síndico profissional é alguém que possui um conhecimento especializado abrangente, abordando áreas que vão desde a legislação condominial até a manutenção predial e a gestão de recursos financeiros, trazendo assim, uma administração eficiente, onde todas as questões legais e operacionais buscam ser tratadas com máxima eficácia.

Outra característica fundamental do síndico profissional é sua neutralidade e imparcialidade. Ele atua como um terceiro neutro, sem laços pessoais com os moradores do condomínio, o que ajuda a evitar conflitos de interesse e a tomar decisões imparciais em benefício de todos. Esse ponto é valioso na prevenção e resolução de conflitos entre os moradores.

No âmbito financeiro, a gestão eficiente é crucial para a estabilidade do condomínio. O síndico profissional é capaz de criar orçamentos realistas, garantir a cobrança eficaz das taxas condominiais e supervisionar os gastos de forma responsável, contribuindo para o equilíbrio das finanças condominiais.

Por fim, a melhoria das instalações e a valorização do imóvel também fazem parte do escopo do trabalho do síndico profissional. Ele pode implementar programas de manutenção preventiva e projetos de melhoria que contribuam para a valorização do imóvel e o bem-estar dos moradores.

Nesse contexto, é importante ressaltar a relevância dos parceiros e da participação ativa dos condôminos e proprietários nas atividades e decisões do condomínio. Um síndico não trabalha isoladamente; ele colabora com uma equipe de profissio-

nais qualificados, para garantir que todas as áreas do condomínio sejam bem cuidadas. Além disso, a voz dos condôminos e proprietários é essencial. Afinal, o condomínio é um espaço compartilhado, e todos têm um interesse direto em seu funcionamento adequado. Participar ativamente das reuniões e contribuir com ideias pode ajudar a moldar o futuro do seu condomínio de forma positiva.

Na hora de escolher um síndico profissional para o seu condomínio, é fundamental considerar pontos como as qualificações do candidato, suas referências e histórico profissional, transparência em suas práticas, habilidade na resolução de problemas e uma discussão clara sobre honorários e serviços incluídos. Estes fatores são essenciais para garantir uma administração condominial eficaz e harmoniosa, que beneficie a todos os envolvidos.



ANUNCIE AQUI!

Anuncie sua **marca, produto ou serviço** na revista condominial de **maior alcance no Ceará!**

QUAIS AS VANTAGENS DA IMPLANTAÇÃO DE UM **MINIMERCADO** NO CONDOMÍNIO?



Por Raquel Colares
OAB/CE 36.821

Os minimercados tiveram sua expansão dentro dos Condomínios durante a fase de distanciamento social da pandemia (COVID 19), quando as pessoas, temporariamente, ficaram impossibilitadas ou preferiam evitar supermercados.

O setor, por sua vez, se consolidou e continua em ascensão, conquistando as administrações dos Condomínios, que acabam optando por implantar essa conveniência para seus condôminos.

Entres as diversas vantagens da implantação de

16 | OUTROS ASSUNTOS

um minimercado no Condomínio, podemos citar :

1. Conveniência: Os moradores podem comprar produtos e serviços essenciais sem sair do Condomínio, economizando tempo e esforço;
2. Variedade de Opções: Ampla gama de produtos atendendo às diversas necessidades dos residentes;
3. Economia de Tempo: Elimina a necessidade de deslocamentos para fazer compras, o que é especialmente útil em áreas com tráfego intenso;
4. Segurança: As transações geralmente ocorrem em um ambiente conhecido e seguro, reduzindo preocupações com segurança;
5. Redução de Emissões de Carbono: Menos deslocamentos resultam em menor impacto ambiental, contribuindo para um Condomínio mais sustentável;
6. Facilidade de Pagamento: Oferecem opções de pagamento eletrônico, tornando as transações mais simples e seguras;

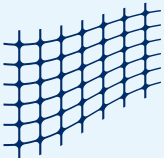
7. Personalização: Alguns mercadinhos permitem que os moradores personalizem suas compras, tornando a experiência mais conveniente.

Observe que, como todas as decisões que afetem a estrutura do Condomínio precisam de aprovação em assembleia, a implantação de um mercadinho não poderia ficar fora de pauta. Assim, questões como estrutura e regras de utilização devem ser discutidas e aprovadas pelos moradores.

Para acompanhar esse ato, é de suma importância a presença da assessoria jurídica do Condomínio, pois todo o regimento - Convenção Condominial, Regimento Interno e regulamentos específicos - devem ser analisados.

No geral, os minimercados simplificam a vida dos moradores e ainda valorizam o imóvel, proporcionando a versatilidade e acessibilidade nas compras do dia-a-dia, tornando-se uma solução atraente para muitos Condomínios.




PREVENTIVA
REDES DE PROTEÇÃO

Liberdade para as crianças,
tranquilidades para os adultos

GARANTIA DE
5 ANOS

PARCELAMOS EM ATÉ
6X SEM JUROS

ENTRE EM CONTATO E
FAÇA O SEU ORÇAMENTO

☎ **85 9 8895 4723**

☎ 85 3271 1830

📍 AV. JÚLIO JORGE VIEIRA, 389

PEGA A DICA



Quem gosta do assunto Condomínio, não pode deixar de assim a série “Os Outros” da Globo Play.

É uma história que, entre outros temas, trata de intolerância, do que acontece quando todo mundo acha que tem razão e quais limites são cruzados para defender suas ideologias e famílias a qualquer custo.

Sinopse: Ambientada no Rio de Janeiro, mais especificamente no condomínio fictício Barra Diamond, a história gira em torno de duas famílias residentes do local. Cibeles (Adriana Esteves) é casada com Amâncio (Thomás Aquino) e mãe de Marcinho (Antonio Haddad). Já Mila (Maeve Jinkings) é esposa de Wando (Mihem Cortaz) e mãe de Rogério (Paulo Mendes).

A trama começa a se desenrolar quando os dois adolescentes vivem uma briga, resultado de episódios de bullying e violência, nos quais Rogério é o agressor. A partir disso, as duas famílias entram em choque e consequências terríveis e inesperadas passam a acontecer de forma extrema, destacando o pior que a intolerância, o ódio e o descontrole emocional têm a oferecer.

Fonte: <https://www.techtudo.com.br/guia/2023/06/os-outros-veja-sinopse-elenco-e-episodios-da-serie-do-globoplay-streaming.ghml>



Título	Os Outros
Gênero	Drama
Classificação Indicativa	16 Conteúdo sexual, drogas e violência
Onde assistir	Globoplay

QUIZ



1. O que é o Laudo de Inspeção Predial?

- a. É a estrutura do prédio;
- b. Vistoria da edificação feita pelo síndico para fins de manutenção;
- c. É o instrumento usado para assegurar o tempo de vida útil dos componentes e detectar problemas, falhas ou riscos que podem prejudicar a edificação. Esse documento relata tudo o que foi observado na Inspeção Predial;
- d. É a mesma coisa que Certidão de Inspeção Predial;
- e. Documento assinado pelo síndico para atestar que fez vistoria.

2. O que é proibido em grupos de WhatsApp?

- a. Postar figurinhas do síndico;
- b. Compartilhar conteúdo ilegal, violento, discriminatório, pornográfico ou de outra forma inapropriada;
- c. Dar “bom dia”, “boa tarde” e “boa noite”
- d. Compartilhar assuntos relevantes relacionados ao Condomínio e de interesse da coletividade.
- e. NRA.

3. Entre as vantagens da implantação de um minimercado no Condomínio:

- a. Suporte na economia do edifício;
- b. Incentivo à alimentação saudável dos condôminos e moradores;
- c. Diminuição da taxa condominial;
- d. Acessibilidade 24h;
- e. Auxílio no controle das infrações condominiais.

4. São atributos de um síndico, seja ele profissional ou não:

- a. Imparcialidade, honestidade e transparência;
- b. Honestidade, beleza e competência;
- c. Experiência, motivação e competência;
- d. Os itens “a” e “c” estão corretos;
- e. NRA.

Acertou 1 pergunta: AÉREO

Cuidado. Talvez este não seja o seu momento na condição de gestor. Por apresentar falta de preocupação ou interesse, torna-se complicado gerir um condomínio. Mas, está tudo bem! Se este realmente for seu interesse, procure cursos direcionados à gestão e leia bastante sobre a matéria. Isso vai ajudá-lo a correr atrás do prejuízo.

Acertou de 2 a 3 perguntas: NO CAMINHO CERTO

Demonstrou que tem interesse no assunto e que sabe o caminho das pedras. Agora é arregaçar as mangas e cada vez mais se especializar, recomendamos estudo e que fique sempre acompanhado de bons profissionais para ajudá-lo na gestão do seu Condomínio.

Acertou 4 perguntas: ANTENADO

Nota 10 ! Você demonstrou conhecimento e que realmente gosta do que faz e isso quer dizer muita coisa para quem pretende evoluir. Organização, boa comunicação, liderança e honestidade são características de um gestor com esse perfil.

Respostas: 1 - c; 2 - b; 3 - d; 4 - d.



PREVGLASS

ENVIDRAÇAMENTO

Especialista em cortinas de vidro

NOSSOS PRODUTOS

ESQUADRIAS

**PORTAS EM VIDRO
TEMPERADO**

CORTINA DE VIDRO

**DIVERSOS
MODELOS DE BOX**



Parcelamos em

até **10x**
sem juros

 **85 9 8895 4723**

 **85 3271 1830**

 **AV. JÚLIO JORGE
VIEIRA, 389**



Plano é o que difere o sonhar do fazer e, para fazer, seu condomínio precisa de dinheiro.

Fazer uma reforma no condomínio deixa de ser um plano no papel quando você conta com a **recuperação de crédito da BB Cobrança**.

Não importa o tamanho, faça planos e **conte com a gente!**



 85 9 8685 9620

 85 3268 1601

 Av. Des. Moreira, 1701
2º andar - Aldeota